



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução, que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem essa Casa de Lei.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de passagens aéreas para um do CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - UVB 60 ANOS é essencial para garantir a participação de servidores promovendo os conhecimentos e experiências. A presença física no evento facilita o networking, colaborações e discussões aprofundadas, além de permitir que os participantes acessem conteúdos e palestras de forma direta e interativa. Esses congressos são cruciais para atualizar e capacitar os servidores, contribuindo para a melhoria das práticas e políticas dessa Casa de Lei.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram feitas algumas cotações no mercado, em alguma agências de compras de passagem aérea:

1ª CVC Turismo

Orçamento de passagem aérea 18/11/2024:

25/11

Vitória x Brasília

12:40 h – 16:30 h – conexão Rio - R\$ 2162,29

05:00 h – 10:05 h – conexão BH – R\$ 3065,07

18:10 h – 19:55 h – R\$ 3290,55





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

29/11

Brasília x Vitória

06:00 h – 09:50 h – conexão BH - R\$ 1656,27

10:45 h – 15:40 h - conexão BH - R\$ 1656,27

14:55 h – 16:40 h – R\$ 1784,97

Anexo ao ETP

2º Marite Turismo

Orçamento de passagem aérea 18/11/2024:

25/11

Vitória x Brasília

12:40 h – 13:50 h

14:35 h – 16:30 h

29/11

Brasília x Vitória

17:20 h – 19:10 h

22:40 h – 23:50 h

Investimento ida e volta : R\$ 3.819,35

Anexo ao ETP

3º Toratur Turismo

Orçamento de passagem aérea 18/11/2024:

25/11

Vitória x Brasília

16:15 h – 22:55 h



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

29/11

Brasília x Vitória

06:00 h – 12:00 h

Investimento ida e volta : R\$ 3.250,00

Anexo ao ETP

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a aquisição das passagens aéreas é essencial para atender a demanda da viagem ao destino de ida e volta sendo indispensável a aquisição para os servidores.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade envolve a aquisição de:

- **1 passagem aérea:** Com partida do Espírito Santo para Brasília (ida e volta);
- O cálculo das quantidades foi fundamentado na necessidade de viabilizar a participação dos vereadores no congresso, essencial para o cumprimento das metas de capacitação e desenvolvimento de competências específicas, conforme diretrizes institucionais da Câmara.

Obs.: Faça necessário a compra das passagens aéreas um dia anterior ao do evento pois não a possibilidade de viajar no mesmo dia do Congresso por questão da distância e disponibilidade de horário.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento dos valores estimados de cada item mencionado acima, a Câmara Municipal opta que seja feita uma autorização de fornecimento direta.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A futura contratação será realizada por empenho direto conforme:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A empresa com a melhor proposta e a empresa ganhadora.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos. Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a presença dos servidores da Câmara Municipal no de gestores e legislativos municipais - UVB 60 anos. Facilitar a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes, promovendo a atualização das práticas e políticas da casa de lei.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação das passagens aéreas é viável e necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais de capacitação e desenvolvimento dos vereadores. A Câmara de Sooretama dispõe de recursos financeiros alocados para ações de capacitação e aprimoramento dos legisladores. A participação no congresso contribui para a atualização dos vereadores e eleva o nível de conhecimento aplicado à gestão pública. Além disso, a presença dos vereadores no evento reforça o compromisso com uma gestão pública responsável e eficiente, agregando valor ao serviço prestado à comunidade e garantindo o retorno institucional da capacitação.

Sooretama-ES, 18 de novembro de 2024.

Laryssa Kervelin Waichert dos Santos
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.